



Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

PUBLICADO

EM 05/04/2012

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Sancionada e Promulgada
Sob o nº 617
Em 05/04/2012
Prefeito Municipal

Lei nº617, de 05 de abril de 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUNHOZ A, MEDIANTE CONVÊNIO, CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/ BUENO BRANDÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, FAÇO SABER que a CÂMARA Municipal de Munhoz **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, mediante convênio, conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE/BUENO BRANDÃO, destinada a custear as atividades desenvolvidas em prol das pessoas portadoras de necessidades especiais deste Município.

Parágrafo Primeiro – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a despender, com a subvenção social, a importância anual de R\$23.342,00 (vinte e três mil trezentos e quarenta e dois reais), a ser repassada mediante depósito bancário para fazer face aos custos mencionados no *caput* deste artigo.

Parágrafo Segundo- As despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Munhoz
Unidade: 04- Departamento de Educação, Cultura e Desporto
Função: 12- Educação
Subfunção: 367- Educação Especial
Programa: 0.001 –Manter a atividade da Administração
Ação: 0.010- Manutenção com o Convênio da APAE
Natureza da Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais
Valor: R\$ 24.000,00

Artigo 2º - O instrumento de convênio citado no artigo 1º desta Lei, será por prazo determinado, com duração máxima de 12 (doze) meses, encerrando no presente exercício financeiro em 31 de dezembro de 2012, admitida a prorrogação mediante Termo Aditivo, por igual período, quando o novo valor da subvenção deverá ser pactuado entre os convenientes, respeitando-se, sempre, a oportunidade e as disponibilidades orçamentária e financeira.

Parágrafo Único – Na pactuação de Termo Aditivo, a Fazenda Pública Municipal fica obrigada a dar ciência do novo valor avençado ao Poder Legislativo.

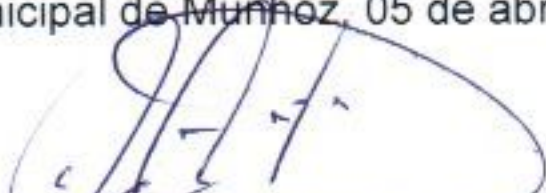


Prefeitura Municipal de Munhoz.

Estado de Minas Gerais
CNPJ-18.675.934/0001-99

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Munhoz, 05 de abril de 2012.


Denival Amâncio Fróes
Prefeito Municipal

